

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120012025-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 –SRP**

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, com sede na Travessa Cônego Leitão, Nº 1943, Bairro: Centro Castanhal/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.918.201/0001-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 202/24 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE especificado(s) no(s) item(ns) 3.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: APS CASTRO COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 25.080.014/0001-93**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA SILVA DE CASTRO**

**ENDEREÇO: Travessa: WE 80 nº 991 – Cidade Nova VI – Bairro: Cidade Nova – Cep: 67140-210 - Ananindeua-PA.**

**E-MAIL: apskomercioventas@gmail.com**

**FONE: 91 - 3263- 0565**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA C/50): CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM OU SEM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA (~0,7–1,0 MM), TINTA AZUL DE BAIXA VISCOSIDADE E SECAGEM RÁPIDA, TAMPA VENTILADA COM CLIP, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	Bic / Bic	460	R\$ 24,00	R\$ 11.040,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA C/50): CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM OU SEM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA (~0,7–1,0 MM), TINTA PRETA FLUIDA E DE SECAGEM RÁPIDA, TAMPA VENTILADA COM CLIP, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, CAIXA	CAIXA	Bic / Bic	460	R\$ 25,00	R\$ 11.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro

Castanhal/PA, 68.743-020

	COM 50 UNIDADES; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.						
3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA C/50): CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM OU SEM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA (~0,7–1,0 MM), TINTA VERMELHA DE SECAGEM RÁPIDA, TAMPA VENTILADA COM CLIP, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	Bic / Bic	460	R\$ 24,00	R\$ 11.040,00	
10	LÁPIS DE MADEIRA HB (CAIXA C/144): CORPO EM MADEIRA, MINA HB Ø~2,0 MM, ACABAMENTO SEXTAVADO, ATÓXICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 144; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	Leonora / Leonora	460	R\$ 9,00	R\$ 4.140,00	
11	PAPEL A4 210x297 MM 75–90 G/M <sup>2</sup> (RESMA): PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA ENTRE 75 E 90 G/M <sup>2</sup> , BOA OPACIDADE E LISURA, RESMA COM 500 FOLHAS EM EMBALAGEM PROTETIVA CONTRA UMIDADE; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	RESMA	Chamex / Chamex	30000	R\$ 20,00	R\$ 600.000,00	
24	BORRACHA BRANCA MÉDIA, ATÓXICA, COR BRANCA, COM CINTA PLÁSTICA, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL. IDEAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS OU LAPISEIRA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	Leonora / Leonora	115	R\$ 14,00	R\$ 1.610,00	
31	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SEM CHEIRO E LAVÁVEL. NÃO RESSECA. UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO CONFORME COLUNA AO LADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: 18ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	Bic / Bic	115	R\$ 17,00	R\$ 1.955,00	
37	FITA DUPLA FACE 25 MMx30 M (PCT C/5): FITA DUPLA FACE COM ADESIVO EM AMBAS AS FACES, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 30 M, BOA ADESÃO EM PAPÉIS/SUBSTRATOS LISOS, PACOTE COM 5; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	Adelbras / Adelbras	290	R\$ 32,00	R\$ 9.280,00	
38	FITA CREPE 48 MMx50 M (PCT C/4): FITA CREPE USO GERAL, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, BOA ADESÃO E REMOÇÃO LIMPA NO TEMPO INDICADO, PACOTE COM 4; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	Adelbras / Adelbras	290	R\$ 31,00	R\$ 8.990,00	
84	ENVELOPE, MODELO SACO, PADRÃO A4, DE APROXIMADAMENTE 230 X 340 MM. GRAMATURA DE PELO MENOS 75 G/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	Scrity / Scrity	1150	R\$ 0,50	R\$ 575,00	
85	ENVELOPE, MODELO SACO, PADRÃO A5, DE APROXIMADAMENTE 190 X 250 MM. GRAMATURA DE PELO MENOS 75 G/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	Scrity / Scrity	1150	R\$ 2,41	R\$ 2.771,50	
90	PASTA ABA PLÁSTICA, EM POLIONDA, TRANSPARENTE, FECHADA COM ELÁSTICO,	PACOTE	Frama / Frama	575	R\$ 24,96	R\$ 14.352,00	

	PARA PAPEL A4, CORES VARIADAS. TAMANHO: TIPO FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 235 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
91	PASTA COM ABA PLÁSTICA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS. TAMANHO OFICIO LOMBO 3CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PACOTE	Frama / Frama	230	R\$ 20,45	R\$	4.703,50
92	PASTA COM ABA PLÁSTICA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS. TAMANHO OFICIO LOMBO 5,5CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PACOTE	Frama / Frama	230	R\$ 33,95	R\$	7.808,50
						R\$	689.765,50

**EMPRESA: EDMAR Q DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 43.758.913/0001-84**

**REPRESENTANTE: EDMAR QUARESMA DE SOUSA**

RUA: JOÃO PAULO II Nº 9 - MARITUBA/PA.

FONE:(91) 99926-7056 - Email: multicomservicos0@gmail.com

Lote	Descrição	UND	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
4	CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL (CAIXA C/12): TIPO HIDROGRÁFICA NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA ATÓXICA AZUL, PONTA POROSA GROSSA RESISTENTE, TRAÇO UNIFORME, CORPO PLÁSTICO COM TAMP A E CLIP, CAIXA COM 12 UNIDADES; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	leo&leo	215	R\$ 49,00	R\$ 10.535,00
5	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PRETA (CAIXA C/12): HIDROGRÁFICA NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA ATÓXICA PRETA, PONTA POROSA GROSSA DURÁVEL, CORPO PLÁSTICO COM TAMP A E CLIP, CAIXA COM 12 UNIDADES; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	leo&leo	215	R\$ 51,00	R\$ 10.965,00
6	CANETA HIDROGRÁFICA 850 VERMELHA (CAIXA C/12): HIDROGRÁFICA NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA ATÓXICA VERMELHA, PONTA POROSA GROSSA RESISTENTE, CORPO PLÁSTICO COM TAMP A E CLIP, CAIXA COM 12 UNIDADES; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	leo&leo	215	R\$ 45,00	R\$ 9.675,00
7	MARCA-TEXTO (CAIXA C/12 CORES VARIADAS): CORPO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE ATÓXICA DE ALTA VISIBILIDADE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO/LARGO, TAMP A COM CLIP, CORES VARIADAS, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	leo&leo	460	R\$ 14,95	R\$ 6.877,00
8	LÁPIS COM BORRACHA (CAIXA C/144): LÁPIS SEXTAVADO EM RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO E CERA, DUREZA HB Nº 2, BORRACHA ACOPLADA, ATÓXICO, MINA RESISTENTE À QUEBRA, ACABAMENTO	CAIXA	ecole giga	460	R\$ 140,00	R\$ 64.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro

Castanhal/PA, 68.743-020

	UNIFORME, CAIXA COM 144; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.						
9	LÁPIS DE COR 12 CORES (ATÓXICO): CORPO REDONDO EM RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO E CERA, 12 CORES SORTIDAS, MINA MACIA DE ALTA COBERTURA, ATÓXICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ESTOJO COM 12; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	ecole giga	215	R\$ 9,60	R\$ 2.064,00	
12	PAPEL CAMURÇA 40x60 (CORES VARIADAS): FOLHAS 40x60 CM COM ACABAMENTO CAMURÇADO, CORES SORTIDAS, BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E CORTE LIMPO, PACOTE CONFORME PEDIDO; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	cis	1150	R\$ 7,00	R\$ 8.050,00	
13	PAPEL CARBONO MONOFACE 297 MM: PELÍCULA POLIÉSTER PARA ESCRITA MANUAL, APLICAÇÃO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, CÓPIA NÍTIDA E BAIXA TRANSFERÊNCIA INDESEJADA, EMBALAGEM ADEQUADA; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	cis	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00	
14	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO 48x66 CM 280 G (PCT C/10): CARTÃO DUPLEX FOSCO GRAMATURA 280 G/M <sup>2</sup> , FORMATO 48x66 CM, SUPERFÍCIE APTA A IMPRESSÃO E CORTE, PACOTE COM 10 FOLHAS; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	cis	2300	R\$ 19,00	R\$ 43.700,00	
15	PAPEL CARTOLINA 50x66 CM 180 G (CORES VARIADAS): CARTOLINA COLORIDA 180 G/M <sup>2</sup> , FORMATO 50x66 CM, BOA OPACIDADE/RIGIDEZ, CORES SORTIDAS, PACOTE CONFORME PEDIDO; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UNIDADE	cis	1150	R\$ 2,15	R\$ 2.472,50	
16	PAPEL CREPOM (DIVERSAS CORES): FOLHAS/ROLOS COM BOA ELASTICIDADE E FIXAÇÃO DE COR, CORES VARIADAS, CORTE LIMPO, EMBALAGEM ÍNTEGRA; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	cis	2300	R\$ 1,98	R\$ 4.554,00	
17	EVA LISO 60x40x2 CM (CORES DIVERSAS): PLACAS DE EVA LISO, DIMENSÕES 60x40 CM, ESPESSURA 2 CM, BOA DENSIDADE E ELASTICIDADE, BAIXA EMISSÃO DE ODOR, CORES VARIADAS, PACOTE CONFORME PEDIDO; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	nobrand	1150	R\$ 5,10	R\$ 5.865,00	
18	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 180 G (PCT C/50): FOLHAS A4 AUTOADESIVAS 180 G/M <sup>2</sup> , BRANCO, FACE FOTOGRÁFICA MICROPOROSA PARA JATO DE TINTA, ADESIVO PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA E BOA DEFINIÇÃO, PACOTE COM 50; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	filipaper	115	R\$ 21,29	R\$ 2.448,35	
19	PAPEL OFÍCIO 216x330 MM 75 G/M <sup>2</sup> (CAIXA C/10 RESMAS): PAPEL SULFITE BRANCO	CAIXA	suzano	290	R\$ 387,00	R\$ 112.230,00	

	FORMATO OFÍCIO 216×330 MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , RESMAS DE 500 FOLHAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10, BOA OPACIDADE/LISURA; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.						
20	PAPEL VERGÊ A4 180 G (RESMA C/50): PAPEL VERGÊ BRANCO A4 297×210 MM, 180 G/M <sup>2</sup> , TEXTURA CLÁSSICA, BOA RIGIDEZ E OPACIDADE, RESMA COM 50, APTO A IMPRESSÃO/ESCRITA; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	RESMA	suzano	80	R\$ 21,50	R\$	1.720,00
21	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, TAMANHO Nº 3. CAIXA COM 01	UNIDADE	cis	180	R\$ 17,02	R\$	3.063,60
22	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO, COM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL. IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO EM QUADROS MAGNÉTICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 15X5CM COM DEPOSITO. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	cis	115	R\$ 6,25	R\$	718,75
23	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE FUROS: PELO MENOS 01, COM OU SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO CONFORME COLUNA AO LADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	cis	115	R\$ 55,93	R\$	6.431,95
25	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, FUNCIONAMENTO A PILHA, MARCA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. CAIXA COM 01 UNIDADES.	UNIDADE	casio	115	R\$ 20,09	R\$	2.310,35
26	COLA BRANCA, TIPO LÍQUIDA LAVÁVEL, FÁCIL DE USAR. PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL,PAPELÃO CARTOLINA, CARTÕES, FOTOS, TECIDOS E OUTROS. MEDINDO: 55X27X127CM, EMBALAGEM: 90G. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	vmp	575	R\$ 0,97	R\$	557,75
27	COLA BRANCA, TIPO LÍQUIDA LAVÁVEL, FÁCIL DE USAR. PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, PAPELÃO CARTOLINA, CARTÕES, FOTOS, TECIDOS E OUTROS. MEDINDO: 65 X 205 CM, EMBALAGEM: 500G. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	vmp	345	R\$ 4,33	R\$	1.493,85
28	COLA ISOPOR, TRANSPARENTE, COMPOSTA DE POLIVINIL E ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA DE NO MÍNIMO 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	vmp	90	R\$ 97,22	R\$	8.749,80

29	COLA TIPO BASTÃO QUENTE COMPOSIÇÃO DE SILICONE DE 11 MM DE DIÂMETRO DO BASTÃO E 30CM DE COMPRIMENTO FRASCO DE 1 KG, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE.	UNIDADE	vmp	290	R\$ 3,98	R\$ 1.154,20
30	COLA TIPO BASTÃO QUENTE COMPOSIÇÃO DE SILICONE DE 7,5 MM DE DIÂMETRO DO BASTÃO E 30CM DE COMPRIMENTO FRASCO DE 1 KG, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE.	UNIDADE	vmp	290	R\$ 0,58	R\$ 168,20
32	ESTILETE ESTREITO DE CORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; COM LÂMINA FINA EM AÇO, COM ESTRIAS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTÁGIOS COMPONENTES, DOTADA DE SISTEMA DE TRAVA DA LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	top rio	115	R\$ 12,18	R\$ 1.400,70
33	ESTILETE LARGO DE CORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; COM LÂMINA FINA EM AÇO, COM ESTRIAS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTÁGIOS COMPONENTES, DOTADA DE SISTEMA DE TRAVA DA LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	top rio	115	R\$ 17,76	R\$ 2.042,40
34	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, MATERIAL: ZINCADO, GALVANIZADO OU INOX. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	cis	115	R\$ 34,77	R\$ 3.998,55
35	FITA PP TRANSPARENTE 48 MM×50 M: FITA ADESIVA MONOFACE DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ADESIVO ACRÍLICO/HOT-MELT DE BOA ADERÊNCIA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, DESENVOLVIMENTO CONTROLADO; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	brw	345	R\$ 4,02	R\$ 1.386,90
36	FITA PP TRANSPARENTE 12 MM×50 M: FITA MONOFACE PP 12 MM×50 M, ADESIVO COM BOA PEGAJOSIDADE, CORTE LIMPO, NÚCLEO PADRÃO; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	brw	565	R\$ 1,95	R\$ 1.101,75
39	FITA GOMADA MARROM 48 MM×50 M (PCT C/4): FITA KRAFT ENGOMADA ATIVADA POR ÁGUA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, BOA RESISTÊNCIA AO RASGO E FECHAMENTO DE CAIXAS, PACOTE COM 4; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	brw	290	R\$ 23,22	R\$ 6.733,80
40	FOLHA COM GLITTER 40×48 CM (PCT C/10): FOLHAS COM ACABAMENTO GLITTER CORES VARIADAS, 40×48 CM, ADERÊNCIA FIRME E BAIXA SOLTURA, PACOTE COM 10; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	vmp	60	R\$ 21,67	R\$ 1.300,20
41	FOLHA COM GLITTER 40×60 CM (PCT C/10): FOLHAS COM GLITTER 40×60 CM, CORES VARIADAS, BOA FIXAÇÃO E CORTE LIMPO, PACOTE COM 10; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	vmp	60	R\$ 33,05	R\$ 1.983,00

42	FOLHA EVA 1,5 MM 40x48 CM (PCT C/10): FOLHAS DE EVA ESPESSURA 1,5 MM, 40x48 CM, CORES VARIADAS, TEXTURA LISA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 10; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	vmp	115	R\$ 15,78	R\$ 1.814,70
43	FOLHA EVA 1,5 MM 40x60 CM (PCT C/10): FOLHAS EVA 1,5 MM, 40x60 CM, CORES SORTIDAS, CORTE LIMPO, PACOTE COM 10; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	vmp	115	R\$ 18,00	R\$ 2.070,00
44	FOLHA EVA 2,0 MM 40x48 CM (PCT C/10): FOLHAS EVA 2,0 MM, 40x48 CM, CORES VARIADAS, BOA DENSIDADE E ELASTICIDADE, PACOTE COM 10; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	vmp	115	R\$ 30,67	R\$ 3.527,05
45	FOLHA EVA 2,0 MM 40x60 CM (PCT C/10): FOLHAS EVA 2,0 MM, 40x60 CM, CORES SORTIDAS, ACABAMENTO LISO, PACOTE COM 10; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE	vmp	115	R\$ 24,15	R\$ 2.777,25
46	ISOPOR 50x100 CMx10 MM: PLACA EPS 50x100 CM, ESPESSURA 10 MM, DENSIDADE E PLANICIDADE ADEQUADAS, CORTE LIMPO, BAIXA FRIABILIDADE; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	vmp	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20
47	ISOPOR 50x100 CMx15 MM: PLACA EPS 50x100 CM, ESPESSURA 15 MM, CARACTERÍSTICAS CONFORME ITEM ANTERIOR, ACABAMENTO REGULAR; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	vmp	60	R\$ 3,82	R\$ 229,20
48	ISOPOR 50x100 CMx20 MM: PLACA EPS 50x100 CM, ESPESSURA 20 MM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E CORTE PRECISO; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	vmp	60	R\$ 2,89	R\$ 173,40
49	ISOPOR 50x100 CMx25 MM: PLACA EPS 50x100 CM, ESPESSURA 25 MM, BOA RESISTÊNCIA, CORTE LIMPO; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	vmp	60	R\$ 8,33	R\$ 499,80
50	ISOPOR 50x100 CMx30 MM: PLACA EPS 50x100 CM, ESPESSURA 30 MM, BAIXA DEFORMAÇÃO, CORTE PRECISO; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	vmp	60	R\$ 20,91	R\$ 1.254,60
51	GRAMPEADOR METÁLICO 20 FOLHAS (UNID.): GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL COM PINTURA SUPERFICIAL E BASE COM APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS (75 G/M <sup>2</sup> ), USO DE GRAMPO 26/6, MECANISMO SUAVE, EMBALAGEM UNITÁRIA; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	cis	345	R\$ 8,90	R\$ 3.070,50
52	GRAMPO 26/6 (CX C/5000): GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTA AFIADA, BAIXA INCIDÊNCIA DE FALHAS, CAIXA COM 5.000; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAIXA	cis	575	R\$ 2,99	R\$ 1.719,25

53	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, AMARELA, TIPO PRENDER DINHEIRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	fulgor	345	R\$ 3,48	R\$ 1.200,60
54	PEN DRIVE 32 GB, COM USB 2.0, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS -LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO: 3MB/S	UNIDADE	san disk	23	R\$ 35,88	R\$ 825,24
55	PEN DRIVE 64 GB, COM USB 2.0, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO:3MB/S	UNIDADE	san disk	23	R\$ 33,25	R\$ 764,75
56	PEN DRIVE 8 GB, USB, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS -LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO: 3MB/S	UNIDADE	san disk	23	R\$ 23,00	R\$ 529,00
57	PERCEVEJO, TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	prayon	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
58	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO E TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E TAPETES PLÁSTICOS, MÉDIA DE 20 FOLHAS.	UNIDADE	cis	60	R\$ 11,85	R\$ 711,00
59	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO E TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAVALETES DUPLOS, PINOS PERFURANTES E MOLAS EM AÇO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E TAPETES EM PLÁSTICO, COM MARGEADOR PLÁSTICO, MÉDIA DE FOLHAS 100 FOLHAS.	UNIDADE	cis	60	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
60	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO E TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAVALETES DUPLOS, PINOS PERFURANTES E MOLAS EM AÇO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E TAPETES EM PLÁSTICO, COM MARGEADOR PLÁSTICO, MÉDIA DE FOLHAS 60 FOLHAS.	UNIDADE	cis	23	R\$ 71,50	R\$ 1.644,50
61	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 10, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	condor	35	R\$ 14,20	R\$ 497,00
62	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	condor	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
63	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 14, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	condor	35	R\$ 35,15	R\$ 1.230,25
64	PISTOLA DE COLA QUENTE COM BICO EMBORRACHADO, BI VOLT, FREQUÊNCIA 60HZ E 10W.	UNIDADE	wonder	60	R\$ 12,25	R\$ 735,00
65	RÉGUA CRISTAL, ESCALA MILIMÉTRICA IMPRESSA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA APROXIMADA: 03 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	acrimet	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
66	TACHINHAS (PERCEVEJO) TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO TAMANHO Nº. 10 (600 X 6000), PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	cis	60	R\$ 5,01	R\$ 300,60

67	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO DE 5POL, PONTA ARREDONDADA.CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	cis	60	R\$ 4,95	R\$ 297,00
68	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS, PARA USO DIVERSO, EM AÇO INOX, TAMANHO 7, CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	mondial	60	R\$ 21,37	R\$ 1.282,20
69	TESOURA MULTIUSO 9 POLEGADAS, PARA USO DIVERSO, EM AÇO INOX, TAMANHO 9, CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	mondial	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
70	TINTA PARA CARIMBO AZUL, BASE D'ÁGUA, FRASCO/EMBALAGEM COM 40 A 50ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	pilot	60	R\$ 48,40	R\$ 2.904,00
71	TINTA PARA CARIMBO PRETA, BASE D'ÁGUA, FRASCO/EMBALAGEM COM 40 A 50ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	pilot	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
72	TNT - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA COM 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO	PEÇA	pilot	12	R\$ 62,48	R\$ 749,76
73	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, SUPERFÍCIE DE ACABAMENTO CRU, COR BRANCA, PESO: 600G, METRAGEM: 457M	UNIDADE	sisal	127	R\$ 19,20	R\$ 2.438,40
74	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO, TAMANHO 360 X 245 X 133	UNIDADE	polibras	290	R\$ 9,00	R\$ 2.610,00
75	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 360 X 245 X 135	UNIDADE	polibras	290	R\$ 2,82	R\$ 817,80
76	CANETA MARCADORA PARA CD, DVD E BLUE-RAY, PONTA DE POLIACETAL DE 1.0MM (ESCRITA FINA) OU 2.0MM (ESCRITA MÉDIA), COM PROTETOR DE METAL, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CX C/ 12 UNID.	CAIXA	polibras	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
77	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 2/0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	acc	345	R\$ 1,70	R\$ 586,50
78	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 3/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	acc	345	R\$ 1,55	R\$ 534,75
79	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 10/0. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	acc	345	R\$ 9,43	R\$ 3.253,35
80	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 4/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	acc	345	R\$ 1,50	R\$ 517,50
81	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	acc	345	R\$ 1,99	R\$ 686,55
82	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 8/0. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	acc	345	R\$ 1,63	R\$ 562,35

83	ENVELOPE, MODELO SACO, PADRÃO A3, DE APROXIMADAMENTE 317 X 455 MM. GRAMATURA DE PELO MENOS 75 G/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	foroni	1150	R\$ 1,19	R\$ 1.368,50
86	LIVRO ATA COM 100 FLS, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UNIDADE	são domingos	690	R\$ 8,00	R\$ 5.520,00
87	LIVRO ATA COM 200 FLS, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UNIDADE	são domingos	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
88	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 1/4 DE UM PAPEL A4, COM PELO MENOS 100 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,4 CM X 21,6 CM.	UNIDADE	são domingos	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
89	PASTA ABA DE PAPELÃO, FECHADA COM ELÁSTICO, PARA PAPEL A4, CORES VARIADAS. TAMANHO: TIPO FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 235 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	frama	345	R\$ 27,00	R\$ 9.315,00
93	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO KRAFT 240X360MM PRENDEDOR INTERNO TIPO TRILHO, VISOR, HASTE, CABIDE, GANCHO PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES E 230G PARDO.	UNIDADE	frama	230	R\$ 4,00	R\$ 920,00
94	PASTA ARQUIVO PAPELÃO MATERIAL PAPELÃO SEM ABAS 235X345MM PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO SEM ELÁSTICO.	UNIDADE	frama	575	R\$ 5,20	R\$ 2.990,00
95	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, TIPO SANFONADA A4, COM 12 DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	frama	345	R\$ 22,50	R\$ 7.762,50
96	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO; QUALQUER COR. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL. OFÍCIO, MEDINDO 28,5 CM X 34,5 CM X 5 CM. PACOTE C/ 8 UNIDADES.	CAIXA	frama	115	R\$ 125,00	R\$ 14.375,00
97	PASTA AZ LOMBO LARGO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO; QUALQUER COR. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL. OFÍCIO, MEDINDO 28,5 CM X 31,5 CM X 7,5 CM. PACOTE C/ 5 UNIDADES. PACOTE C/4 UNIDADES.	CAIXA	frama	90	R\$ 345,00	R\$ 31.050,00
98	PASTA SUSPensa, PARA ARQUIVO, COM CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, COM UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 170 A 200G, ESPESSURA 0,25 A 0,28 MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	UNIDADE	frama	10000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
99	PRANCHETA, MANUAL, TAMANHO A4, CONFECCIONADA EM DURATEX, COM PRENDEDOR METÁLICO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	frama	230	R\$ 8,50	R\$ 1.955,00
100	BATERIA ALCALINA 9 V (BLISTER C/2): BATERIAS ALCALINAS 9 V TIPO 6LR61/MN1604,	EMBALAGEM	panasonic	230	R\$ 9,26	R\$ 2.129,80

	TERMINAIS TIPO SNAP, TENSÃO NOMINAL 9 V, CAPACIDADE TÍPICA =500 MAH, BAIXA AUTODESCARGA, VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS, BLISTER COM 2; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.						
101	BATERIA RECARREGÁVEL 9 V (UNID.): BATERIA NIMH 9 V RECARREGÁVEL, CAPACIDADE NOMINAL DECLARADA, BAIXA AUTODESCARGA, COMPATÍVEL COM CARREGADORES ADEQUADOS, EMBALAGEM UNITÁRIA; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	panasonic	115	R\$ 46,73	R\$	5.373,95
102	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA/9 V: CARREGADOR BIVOLT 100-240 V PARA PILHAS NIMH AA E AAA E BATERIA 9 V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/CURTO, INDICAÇÃO DE CARGA POR LED, PLUG PADRÃO BRASIL, MANUAL EM PORTUGUÊS; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	multilaser	60	R\$ 150,00	R\$	9.000,00
103	PILHA ALCALINA C (BLISTER C/2): PILHAS ALCALINAS TAMANHO C (LR14) 1,5 V, ALTA CAPACIDADE, BAIXA INCIDÊNCIA DE VAZAMENTO, BLISTER COM 2, VALIDADE ESTENDIDA; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	panasonic	115	R\$ 6,16	R\$	708,40
104	PILHA ALCALINA D (BLISTER C/2): PILHAS ALCALINAS TAMANHO D (LR20) 1,5 V, ALTA CAPACIDADE E RETENÇÃO DE CARGA, BLISTER COM 2; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	panasonic	115	R\$ 41,00	R\$	4.715,00
105	PILHA COMUM AA (CX C/16): PILHAS ZINCO-CARBONO/HEAVY DUTY TAMANHO AA (R6) 1,5 V, CAIXA COM 16, PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO, VALIDADE ADEQUADA; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PARES	panasonic	1200	R\$ 5,11	R\$	6.132,00
106	PILHA COMUM AAA (CX C/16): PILHAS ZINCO-CARBONO TAMANHAS AAA (R03) 1,5 V, CAIXA COM 16, BOA DURABILIDADE EM USO LEVE; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PAR	panasonic	1200	R\$ 4,20	R\$	5.040,00
107	PILHA COMUM C (CX C/16): PILHAS ZINCO-CARBONO TAMANHAS C (R14) 1,5 V, CAIXA COM 16, PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PARES	panasonic	460	R\$ 39,73	R\$	18.275,80
108	PILHA RECARREGÁVEL AA (BLISTER C/4): PILHAS NIMH AA 1,2 V, CAPACIDADE NOMINAL INFORMADA (EX.: =1900 MAH), BAIXA AUTODESCARGA, BLISTER COM 4, ALTO NÚMERO DE CICLOS; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	panasonic	240	R\$ 110,00	R\$	26.400,00
109	PILHA RECARREGÁVEL AAA (BLISTER C/4): PILHAS NIMH AAA 1,2 V, CAPACIDADE NOMINAL INFORMADA (EX.: =800 MAH), BAIXA AUTODESCARGA, BLISTER COM 4, LONGA VIDA ÚTIL; ADMITE-SE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	panasonic	60	R\$ 32,95	R\$	1.977,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA NONA. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026-FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados

ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Castanhal/PA, 15 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 07.918.201/0001-11  
CONTRATANTE

EMPRESA: APS CASTRO COMÉRCIO LTDA  
CNPJ Nº 25.080.014/0001-93  
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro  
Castanhal/PA, 68.743-020

EMPRESA: EDMAR Q DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 43.758.913/0001-84  
CONTRATADA